



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL

Por determinação da Exma. Sra. Desa. **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 06 de agosto de 2026, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da [Resolução TRE-MA nº 9.696/2020](#).

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência da Desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Procurador Eleitoral : DR. TIAGO DE SOUSA CARNEIRO
Secretário: DANIEL DANTAS PALMEIRA SOBRAL

**Aprovada a Ata da Sessão anterior.
JULGAMENTO EXTRA PAUTA**

HABEAS CORPUS	

LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL (ED no REI) Nº 0600647-26.2024.6.10.0063

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO BATISTA – 63ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR ABUSO DE PODER ECONÔMICO, POLÍTICO E CONDUTA VEDADA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTES: EMERSON LÍVIO SOARES PINTO, WILLIAM PENHA BARROS

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

ADVOGADO: IRADSON DE JESUS SOUZA ARAGÃO – OAB/MA 12.933

EMBARGADA: COLIGAÇÃO “CHEGOU A VEZ DO POVO”

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

RELATORA: JUÍZA ROSÂNGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA

Pedido de vista da Juíza Luciana Sarney, após o voto da Juíza Relatora rejeitando os embargos. Os demais membros acompanharam o voto da Relatora. O Juiz Luís Eduardo Franco Bouéres declarou seu impedimento para atuar nos presentes autos. Questão de ordem suscitada pelo embargante para suspender o julgamento dos embargos por falta de quórum completo rejeitada à unanimidade.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo DESPROVIMENTO dos Embargos de Declaração.

Em 18.06.2026, esta Corte, por unanimidade, DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, para reformar a sentença do Juízo de origem, julgando parcialmente procedentes os pedidos formulados na Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) para, reconhecendo a prática de abuso de poder político e de conduta vedada aos agentes públicos, DECRETAR a cassação dos diplomas de Emerson Lívio Soares Pinto e William Penha Barros, eleitos, respectivamente, aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de São João Batista/MA, nas Eleições de 2024, e DECLARAR a inelegibilidade de Emerson Lívio Soares Pinto para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição de 2024.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim		X
Juiz Federal – Juiz Neian Milhomem Cruz		X
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		X
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		X
Jurista – Luís Eduardo Franco Bouéres	-	-
Jurista – Luciana Sarney Costa		
Desa. Presidente – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		X

02. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600155-09.2024.6.10.0039

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU – 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR ABUSO DE PODER ECONÔMICO, POLÍTICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTE: EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424

ADVOGADO: VICTOR SANTOS RUFINO – OAB/PI 4.943

ADVOGADO: GUSTAVO TEIXEIRA GONET BRANCO – OAB/DF 42.990

ADVOGAD: FELIPE BOTELHO SILVA MAUAD – OAB/DF 41.229

ADVOGADA: LAIS KHALED PORTO – OAB/DF 51.629

ADVOGADO: PEDRO ABAURRE DE VASCONCELLOS – OAB/RJ 236.009

ADVOGADO: GABRIEL FARIA DA COSTA – OAB/SP 474.486

ADVOGADA: THUANY ICO CAMPBELL BRISOLLA – OAB/DF 62.478

ADVOGADO: TADEU SOARES DE SOUZA JUNIOR – OAB/RJ 252.016

ADVOGADA: CAROLINA DE BARROS BELLO RIBEIRO – OAB/DF 82.942

2º RECORRENTE: ADONILSON ALVES RABELO

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

ADVOGADO: VICTOR SANTOS RUFINO – OAB/PI 4.943

ADVOGADO: GUSTAVO TEIXEIRA GONET BRANCO – OAB/DF 42.990

ADVOGAD: FELIPE BOTELHO SILVA MAUAD – OAB/DF 41.229

ADVOGADA: LAIS KHALED PORTO – OAB/DF 51.629

ADVOGADO: PEDRO ABAURRE DE VASCONCELLOS – OAB/RJ 236.009

ADVOGADO: GABRIEL FARIA DA COSTA – OAB/SP 474.486

ADVOGADA: THUANY ICO CAMPBELL BRISOLLA – OAB/DF 62.478

ADVOGADO: TADEU SOARES DE SOUZA JUNIOR – OAB/RJ 252.016

ADVOGADA: CAROLINA DE BARROS BELLO RIBEIRO – OAB/DF 82.942

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “PELA LIBERDADE DE TURIAÇU”

ADVOGADO: ALBERTO MAGNO SOUSA FERREIRA – OAB/MA 18.544

ADVOGADO: LUÍS GUILHERME RAMOS SIQUEIRA – OAB/MA 6.729

RELATOR: JUIZ NEIAN MILHOMEM CRUZ

Adiado na sessão do dia 30 de julho pelo Juiz José Nilo Ribeiro Filho, que está com vista dos autos.

Pedido de vista compartilhada do Juiz José Nilo Ribeiro Filho e da Juíza Luciana Sarney Alves de Araújo Costa, após o voto do relator negando provimento ao recurso. Os Juízes Marcelo Elias Matos e Oka e Sebastião Joaquim Lima Bonfim acompanharam o voto do relator. A Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira e o Juiz Luís Eduardo Franco Bouéres aguardam os votos-vista para se manifestarem quanto ao mérito. Preliminar de imprestabilidade das provas digitais rejeitada à unanimidade.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral interposto, mantendo-se incólume a r. sentença de primeiro grau que determinou a cassação dos diplomas de Edésio João Cavalcanti e Adonilson Alves Rabelo e declarou a inelegibilidade de ambos pelo prazo de 8 (oito) anos.

A decisão de 1º Grau JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE a Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) para: 1. RECONHECER a prática de abuso de poder político; 2. CASSAR OS DIPLOMAS de EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI (Prefeito) e ADONILSON ALVES RABELO (Vice-Prefeito), conferidos nas Eleições Municipais de 2024, no Município de Turiaçu/MA, anulando-se a votação obtida, nos termos do art. 22, XIV, da LC nº 64/1990; 3. DECLARAR A INELEGIBILIDADE de EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI e ADONILSON ALVES RABELO pelo prazo de 8 (oito) anos subsequentes à eleição de 2024, nos termos do art. 22, XIV, da LC nº 64/1990.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim		X
Juiz Federal – Juiz Neian Milhomem Cruz		X
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		X
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – Luís Eduardo Franco Bouéres		
Jurista – Luciana Sarney Costa		
Desa. Presidente – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza (Juiz subst. José Nilo Ribeiro Filho)		

03. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600536-50.2024.6.10.0028

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR ABUSO DE PODER ECONÔMICO E POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: COLIGAÇÃO “LIBERTA AFONSO CUNHA”, DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA, COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL, FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA, JOSÉ ALVES DE ALMEIDA NETO, MARCOS ANTÔNIO FERREIRA CRISPIM

ADVOGADO: MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO – OAB/MA 5.166
ADVOGADO: MARCOS COUTINHO LOBO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/MA 144

1º RECORRIDO: PEDRO FERREIRA MEDEIROS

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

2º RECORRIDO: FLORIANO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

3º RECORRIDO: ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: RAUL GUILHERME SILVA COSTA – OAB/MA 12.936

ADVOGADO: EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO – OAB/MA 12.341

RELATOR: JUIZ NEIAN MILHOMEM CRUZ

Adiado pelo Juiz Relator na sessão do dia 30.07.2026.

Adiado pelo Juiz Relator na sessão do dia 23.07.2026.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Flaubert Martins Alves: a) pelo CONHECIMENTO do Recurso Eleitoral; b) no tocante às questões processuais prévias, pelo ACOLHIMENTO da preliminar de legitimidade ativa dos partidos coligados, pelo ACOLHIMENTO PARCIAL da preliminar de inovação recursal arguidas nas contrarrazões (apenas para desconsiderar os documentos e alegações introduzidos extemporaneamente, afastando-se a multa por litigância de má-fé) e pela REJEIÇÃO das demais preliminares de ofensa à dialeticidade, ausência de fundamentação e cerceamento de defesa; c) no mérito, pelo DESPROVIMENTO do recurso, pugnando pela manutenção integral da sentença que julgou os pedidos totalmente improcedente.

A decisão de 1º Grau acolheu a preliminar de ilegitimidade ativa para excluir da lide os partidos DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PP, UNIÃO BRASIL e FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA, por litígio isolado de agremiações coligadas; e JULGOU IMPROCEDENTES os pedidos formulados na Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE), ante a ausência de provas robustas da prática de abuso de poder econômico, político ou uso indevido dos meios de comunicação social pelos investigados.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim		
Juiz Federal – Juiz Neian Milhomem Cruz		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – Anna Graziella Santana Neiva Costa		
Jurista – Luís Eduardo Franco Bouéres		

Desa. Presidente – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
--	--	--

04. REPRESENTAÇÃO (Rp) Nº 0600155-58.2026.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA COM PEDIDO DE LIMINAR – ELEIÇÕES 2026

REPRESENTANTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

1º REPRESENTADO: EDUARDO SALIM BRAIDE

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

2º REPRESENTADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADA: MARIANA SILVA MELLO – OAB/MA 24.610

RELATOR: JUIZ SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

Destacado pelo Juiz Relator da sessão Virtual de 14 a 21/07, para julgamento em sessão presencial.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição da preliminar arguida e, no mérito, pronuncia-se pela **PROCEDÊNCIA** integral da Representação, pugnando: a) Pela ratificação da decisão liminar de ID nº 18857035, tornando definitiva a remoção dos conteúdos e a obrigação de não fazer atinente a novos atos similares; b) Pela condenação de ambos os representados (Eduardo Salim Braide e Raimundo de Oliveira Filho) nas sanções do art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97, com a fixação de multa sopesada acima do mínimo legal, considerando-se as circunstâncias agravantes (meio proscrito e alcance da conduta).

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	DEFERIMENTO	INDEFERIMENTO
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim		
Juiz Federal – Juiz Neian Milhomem Cruz		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – Anna Graziella Santana Neiva Costa		
Jurista – Luís Eduardo Franco Bouéres		
Desa. Presidente – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		

05. RECURSO ELEITORAL (REL) Nº 0600618-15.2024.6.10.0050

PROCEDÊNCIA: VARGEM GRANDE – 50ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR SUPOSTA FRAUDE À COTA DE GÊNERO E ABUSO DE PODER POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTONIO SILVANE PEREIRA SOUSA

ADVOGADO: ABDON CLEMENTINO DE MARINHO – OAB/MA 4.980

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO NETO – OAB/MA 4.921

ADVOGADO: WELGER FREIRE DOS SANTOS – OAB/MA 4.534

ADVOGADO: ABDON MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB/MA 76

RECORRIDOS: EDNA SIQUEIRA LIMA, JOCIEDSON DE AGUIAR, ABDIAS CIDRÃO RODRIGUES DA COSTA, ALAN MELO DA SILVA, ERNANDA SOARES ALMEIDA, HAVENNA OLIVEIRA COSTA, RAIMUNDO DO LAGO GOMES JUNIOR, MONIELLE CAMILLA MOREIRA VERAS

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: BENNO CESAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

RELATOR: JUIZ NEIAN MILHOMEM CRUZ

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau JULGOU IMPROCEDENTE a Ação de Investigação Judicial Eleitoral ajuizada por ANTONIO SILVANE PEREIRA SOUSA.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim		
Juiz Federal – Juiz Neian Milhomem Cruz		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – Anna Graziella Santana Neiva Costa		
Jurista – Luís Eduardo Franco Bouéres		
Desa. Presidente – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		

DANIEL DANTAS PALMEIRA SOBRAL

Diretor-Geral